LEI MUNICIPAL Nº 1.698, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, **Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente**, até o limite de **R$ 8.877.602,39 (oito milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos)**, destinados ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, mediante utilização de recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º serão utilizados exclusivamente nas dotações orçamentárias correspondentes às respectivas fontes de recursos, observadas as finalidades e vinculações legais das receitas arrecadadas.

Art. 3º Para fins de abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados por esta Lei, ficam reconhecidos os seguintes excessos de arrecadação, apurados com base na diferença entre a receita orçada e a receita efetivamente arrecadada, conforme demonstrativo contábil:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

Fonte de Recursos	Código	Descrição	Receita Orçada	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01	550/0047	Transferência do Salário-Educação	R$ 160.000,00	R$ 213.285,08	**R$ 53.285,08**
01	571/0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 2.576.667,19	**R$ 2.576.667,19**
01	601/0000	Transferências SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 0,00	R$ 1.012.211,56	**R$ 1.012.211,56**
01	621/0055	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 1.230.000,00	R$ 1.801.960,80	**R$ 571.960,80**
01	631/0023	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	R$ 0,00	R$ 1.181,22	**R$ 1.181,22**
01	665/0000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	R$ 0,00	R$ 4.701,48	**R$ 4.701,48**
01	700/0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 0,00	R$ 134.484,09	**R$ 134.484,09**
01	700/0024	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$ 12.000,00	R$ 1.430.518,72	**R$ 1.418.518,72**
01	706/0000	Transferência Especial da União	R$ 0,00	R$ 1.116.084,49	**R$ 1.116.084,49**
01	710/0000	Transferência Especial dos Estados	R$ 0,00	R$ 1.652.636,81	**R$ 1.652.636,81**
01	710/0068	Transferência Especial do Estado – Acordo	R$ 0,00	R$ 28,18	**R$ 28,18**

Fonte de Recursos	Código	Descrição	Receita Orçada	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
		Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais			
01	715/0000	Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual	R$ 0,00	R$ 3.163,85	**R$ 3.163,85**
01	720/0000	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	R$ 250.000,00	R$ 262.920,84	**R$ 12.920,84**
01	755/0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	R$ 0,00	R$ 34.246,34	**R$ 34.246,34**
01	899/0000	Outros Recursos Vinculados	R$ 0,00	R$ 285.511,74	**R$ 285.511,74**
		TOTAL			**R$ 8.877.602,39**

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados por esta Lei será realizada por Decreto do Poder Executivo, no qual deverão constar as respectivas classificações orçamentárias, compreendendo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa, fonte/destinação de recursos e demais classificações exigidas pela legislação e pelos sistemas de prestação de contas.

Art. 5º Os recursos provenientes do excesso de arrecadação serão aplicados exclusivamente nas despesas relacionadas às respectivas receitas e fontes de recursos, respeitando-se as vinculações constitucionais, legais, os convênios, instrumentos congêneres, transferências especiais e demais condições que tenham originado os recursos.

Art. 6º A utilização dos recursos de que trata esta Lei fica condicionada à existência de efetiva disponibilidade financeira e orçamentária e à observância das disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Os créditos adicionais suplementares autorizados por esta Lei terão vigência no exercício financeiro de 2026, observadas as disposições do art. 45 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, decorrentes da abertura dos créditos de que trata esta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Iguatama/MG, 11 de setembro de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES:09965392633

Assinado de forma digital por LUCAS VIEIRA LOPES:09965392633
Dados: 2026.09.11 14:29:35 -03'00'

Lucas Vieira Lopes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iguatama conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 16/13/25
Data 11/09/26
Carimbo/Assinatura

Dario Alves Gonzaga
Procurador Jurídico
OAB-182.897
Iguatama - MG